

**LEI N.º 2.273 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.005.**

**"DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE ITENS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 5º, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL N.º 2.203 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.004 E ART. 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO II, DA LEI 4.320 DE 17/03/1.964 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

*ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:-*

**Artigo 1º** - Fica suplementada nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei Municipal n.º 2.203 de 14 de dezembro de 2.004, e nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, na importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a seguinte dotação orçamentária:-

<b>ORGÃO:</b>	<b>02 – EXECUTIVO</b>
<b>UNIDADE:</b>	<b>04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS</b>
0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL
00080244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
000802440032	ASSISTÊNCIA AO MENOR
0008024400322.012	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.5.0.43.0000-035-	Subvenções Sociais ..... R\$ 7.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>	<b>R\$ 7.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do presente crédito suplementar, serão utilizados os recursos proveniente do excesso de arrecadação previsto para o exercício financeiro corrente.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## **LEI N.º 2.273 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.005.**

Prefeitura Municipal de Parapuã, 09 de dezembro de 2.005.

***ANTONIO ALVES DA SILVA***  
***Prefeito Municipal Parapuã***

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

***NATÁLIA DUARTE DE OLIVEIRA MELO***  
***Secretária Designada***